



Regulamento

A promoção “Crianças Fazendo Arte Havan”, desenvolvido e promovido pela CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA, tem como objetivo proporcionar a interação com os telespectadores através de um concurso de arte infantil. Crianças de 07 a 12 anos de idade poderão concorrer com um desenho para colorir disponibilizado na loja Havan 05 – Via Expressa, endereço: BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-700

Esta promoção não possui qualquer modalidade de pagamento nem é vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço, salvo disposição em contrário neste regulamento, que será realizado pela CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Belisário Ramos, 3735, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages – SC, CEP 88040-001 - CNPJ 83.215.384/0001-97, tendo como pura e simplesmente Aderente, a empresa HAVAN S.A., com sede à Rodovia Antônio Heil, 200, Brusque – SC, CEP 88353-100 - CNPJ 79.379.491/0001-83

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Poderão participar qualquer indivíduo entre 07 e 12 anos de idade, residente no estado de Santa Catarina, desde que inscritas por um adulto responsável.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º:

Artigo 3º: As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente por um adulto responsável pela criança, podendo ser pai, mãe, avós ou tutor legal. As



inscrições são gratuitas, estarão abertas a partir do dia 08 de setembro até dia 24 de setembro de 2025.

Artigo 4º: Cada participante poderá inscrever até 1 desenho

Artigo 5º: A inscrição deverá ser feita através de um desenho retirado na loja da Havan. O maior responsável pelo candidato deve retirar o desenho e devolver pronto e com as informações preenchidas até o dia 25 de setembro. Será necessário preencher o nome completo, Contato, RG, CPF e endereço residencial de ambos (responsável e criança participante).

DA MECÂNICA

Artigo 6º: Os pais ou responsáveis das crianças interessadas em participar, devem retirar a arte/desenho na loja em que a promoção estiver ocorrendo, deixar os dados e devolver dentro do prazo promocional o desenho na loja da promoção.

Artigo 7º: O desenho será determinado pela HAVAN em papel tamanho A4, para ser colorido pelas crianças a própria mão não podendo utilizar de ferramentas mecânicas e eletrônicas (impressoras) para pintura do mesmo.

Artigo 8º: De todas as obras inscritas, a produção do SC Acontece escolherá 10 (dez) para comporem uma exposição na Megaloja Havan da Via Expressa, situada à BR-282, 3700 - Capoeiras, Florianópolis – SC, entre os dias 30 de setembro a 07 de outubro.



Artigo 9º: Toda e qualquer pessoa que passar pelo local, poderá votar no desenho que achar ser merecedor da vitória. Será permitido apenas UM VOTO por CPF.

Artigo 10º: A votação irá ocorrer na página da campanha no portal TVBV.

Artigo 11º: Ao final do período de votação, serão computados os votos e o vencedor será anunciado na terça-feira, dia 10 de outubro de 2025.

Artigo 12º: Em caso de empate cabe a produção juntamente com a equipe da Havan decidirem internamente o vencedor e o outro participante automaticamente assumirá o segundo lugar , entrando no ranking de participação juntamente com os demais participantes na soma dos votos.

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Artigo 13º: Para selecionar obras que irão para a exposição, a produção do programa SC Acontece irá avaliar todas as obras de arte recebidas e fará uma avaliação levando em consideração: Idade do participante, complexidade da obra e criatividade. Os selecionados poderão passar por um teste para verificação da veracidade na confecção da obra, para garantir que a obra de arte foi feita de fato pela criança inscrita na promoção.

Artigo 14º: Caso seja constatado que a criança inscrita não é a verdadeira autora da obra, ou que foi apenas e tão somente coautora, ela será automaticamente desclassificada.

DA PREMIAÇÃO



Artigo 15º: Serão selecionados três vencedores O prêmio ao vencedor será um vale-compras Havan no valor de R\$ 1.500,00 para o primeiro colocado, R\$ 1.000,00 para o segundo colocado e R\$ 500,00 para o terceiro colocado que poderá ser utilizado em qualquer loja Havan do Brasil.

Artigo 16º: O prêmio é intransferível, não passível de troca e não poderá ser convertido em dinheiro. Também não será permitido aos contemplados trocarem seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Artigo 17º: O prêmio terá validade de 1 ano após a data de emissão.

Artigo 18º: Os vencedores serão comunicados ao vivo pela apresentadora do SC ACONTECE, no dia 10 de outubro de 2025.

Artigo 19º: Cabe ao ganhador fornecer os dados necessários para elaboração do Vale Compras Havan do prêmio num prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado, caso não informe dentro do prazo estimado, exclui-se de nossa responsabilidade captar a informação e o ganhador perderá o direito ao prêmio.

Artigo 20º: O ganhador receberá o vale compras no prazo de até 10 dias, após a comissão organizadora enviar os dados do vencedor à empresa aderente e a mesma efetuar a validação do CPF do responsável legal no banco de dados da HAVAN S.A.



Artigo 21º: O ganhador deverá informar em qual loja Havan quer retirar o vale compras e os produtos e em caso de débitos em atraso no momento da geração do vale, será descontado do mesmo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º: Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora e Comissão Especial, gestores e funcionários das empresas da TV Barriga Verde e da Havan S.A., bem como seus cônjuges.

Artigo 23º: A participação na promoção implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento. Todos os participantes serão consultados no banco de colaboradores da Havan S.A., da Cacimba Comunicações Ltda. e da TV Barriga Verde S.A.

Artigo 24º: A CACIMBA COMUNICAÇÕES LTDA preza pela privacidade dos participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei 13.709/2018 (“LGPD”), cientificando, desde já, que os participantes tem ciência e autorizam o uso dos dados pessoais fornecidos no momento da inscrição. A CACIMBA manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades previstas neste Regulamento. A CACIMBA adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.

Parágrafo Único: A Cacimba assegurará aos participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:

- a) Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Cacimba.



b) Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.

c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Cacimba conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Cacimba informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.

d) Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Cacimba.

e) Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando o tratamento for realizado com base no consentimento.

f) Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo .txt, quando possível.

g) Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

Artigo 25º: Serão desclassificados os participantes cujos dados pessoais estiverem incompletos ou incorretos, de forma a impossibilitar a localização dos mesmos.

Artigo 26º: A TV Barriga Verde, na qualidade de veículo de divulgação da promoção, reserva-se o direito de não divulgar imagens que expressem ou sugiram preconceitos ou discriminações de qualquer natureza, ou



possam causar mal-estar ou desconforto a qualquer indivíduo ou grupo nela representado.

Artigo 27º: Esta promoção não tem nenhum tipo de cunho político.

Artigo 28º: O presente Regulamento entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2025.